



Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 03
Processo. nº 098/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Mensagem nº 084/2020

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 754.928,84 (setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

Nilton Caetano de Souza

Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 30 / 09 / 2020
Hora 12 h 00 mim
Recebido por

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69) 3912-8011 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.695.284/0001-39



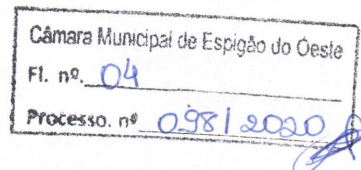
Documento assinado eletronicamente por **Jackeline Coelho da Rocha, Procurador Geral do Município**, em 29/09/2020 às 12:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Espigão do Oeste/RO, informando o ID **5474** e o código verificador **FFD7D0F7**.

Referência: [Processo nº 1-3891/2020](#).

Docto ID: 5474 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 098, DE 30 DE Setembro DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 754.928,84 (setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.20 Outros Recursos Federais Destinados a Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 970/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 972/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (covid-19);
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.22 Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1010/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 42.196,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e seis reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1011/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1012/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1020/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 234.444,84 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
- j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1021/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1022/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1023/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 78.288,00 (setenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R\$ 754.928,84 (setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2020.

Nilton Caetano de Souza

Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha

Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara

Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69) 3912-8011 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.695.284/0001-39

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Jackeline Coelho da Rocha, Procurador Geral do Município**, em 29/09/2020 às 12:18, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Espigão do Oeste/RO](http://eProc.Espigão do Oeste/RO), informando o ID **5477** e o código verificador **1DDB446B**.

Referência: [Processo nº 1-3891/2020](#).

Docto ID: 5477 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 05

Processo. nº 098 / 2020

Ofício nº 52/DEO-SEMSAU/2020

Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2020.

Ilmo(a). Senhor(a)
LUIZA INES DE OLIVEIRA TESCH
ESP.DO OETER RO /RO

Assunto: Abertura de Crédito Orçamentário extraordinário, por excesso de arrecadação referente a valores repassados pelo Governo Federal ao município de Espigão do Oeste-RO através do sistema Fundo a Fundo.

Prezado Senhor(a),

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, servimo-nos do presente para solicitar a possibilidade de Abertura de Crédito Orçamentário extraordinário, por excesso de arrecadação referente a valores repassados pelo Governo Federal ao município de Espigão do Oeste-RO através do sistema Fundo a Fundo para realização das ações de saúde de enfrentamento da circulação do Coronavírus COVID-19 e Incremento Temporário MAC de Emenda Parlamentar.

Os recursos foram transferidos ao município pelo Ministério da Saúde através de Fundo a Fundo, de acordo com a Portaria nº 675 de 2 de abril de 2020, Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, Portaria nº 430, de 19 de março de 2020, o Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020, todas do Ministério da Saúde e publicadas no Diário Oficial da União.

Para abertura de crédito orçamentário conforme as portarias acima:

- Ambulatorial**
- R\$ 200.000,00 - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Assistência Hospitalar E**
 - 19)**
 - R\$ 234.444,84 - Programa Federativo De Enfrentamento Ao Coronavírus Sars-Cov-2 (Covid-19)**
 - R\$ 197.196,00 - Enfrentamento Da Emergência De Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)**
 - R\$ 45.000,00 - Enfrentamento Da Emergência De Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)**
 - R\$ 78.288,00 - Enfrentamento Da Emergência De Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)**
 - Programa Saúde Na Escola**

Tendo em vista as prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o crédito suplementar é a importância de **R\$ 754.928,84 (Setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo distribuído conforme segue:

10 302 1010 3054 0000 DESPESAS COM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade MAC (Emenda Parlamentar)

Ficha (970) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 150.000,00
Ficha (972) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 200.000,00

10 302 1010 4056 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)

- R\$ 234.444,84 - Programa Federativo De Enfrentamento Ao Coronavírus Sars-Cov-2 (Covid-19) Lei complementar 173/2020

Ficha (1011) 3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 234.444,84

- R\$ 197.196,00 - Enfrentamento Da Emergência De Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário) Portaria nº 1.666/2020

Ficha (1011) 3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

Ficha (1010) 3.3.90.30.00 Material De Consumo.....R\$ 42.196,00

Ficha () 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R\$ 40.000,00

Ficha (1012) 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

- R\$ 45.000,00 - Enfrentamento Da Emergência De Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário) - Portaria nº 1.857/2020

Ficha (1010) 3.3.90.30.00 Material De Consumo.....R\$ 45.000,00

- R\$ 78.288,00 - Enfrentamento Da Emergência De Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário) - Programa Saúde Na Escola Portaria 1.857/2020

Ficha (1010) 3.3.90.30.00 Material De Consumo.....R\$ 78.288,00

TOTAL.....R\$ 554.928,84

Com respeito aos Incrementos Temporários, vale ressaltar:

Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade MAC

Trata-se de recurso temporário destinado a complementar o custeio dos serviços de Assistência a média e alta complexidade MAC, com o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou, ainda, atuando na ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento.

Do exposto, entende-se que as finalidades passíveis de destinação das dotações decorrentes de emenda parlamentar impositiva vinculadas às ações de incremento ao custeio da saúde mantém correspondência direta com as despesas financiadas pelas respectivas ações de transferência regular e automática, excetuando-se as despesas de pessoal:

2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas: as mesmos tipos de despesas exclusivamente de custeio cobertas por transferências regulares da ação 8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, também excetuando-se as despesas de pessoal.

O valor repassado para a ação de Enfrentamento da emergência de saúde nacional (crédito extraordinário) visa atender a necessidade de fortalecer o município nas ações e medidas para o

enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19.

Diante de todo o exposto, solicitamos abertura de crédito adicional para dar continuidade aos serviços e ações de saúde pública desse município.

solicitamos ainda desconsiderar o Ofício nº 44/DEO-SEMSAU/2020 de ID 1032.

Sem mais para o momento, colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Edmar Dias de Oliveira
Diretor Divisão Programa e Orçamento

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 06
Processo. nº 098/2020

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69) 3912-8011 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Dias de Oliveira, Diretor Divisão Programa e Orçamento**, em 15/09/2020 às 12:08, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Souza Araujo dos Santos, Secretário Municipal de Saúde**, em 16/09/2020 às 09:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria Anexos do Ofício	15/09/2020	1622
2	Resolução 005/2020 - CMS	15/09/2020	1624



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Espigão do Oeste/RO](http://eProc.Espigão do Oeste/RO), informando o ID **1607** e o código verificador **9A1F15E8**.

Referência: [Processo nº 1-3891/2020](#).

Docto ID: 1607 v1